



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 587/87

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina ,  
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-  
nicipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitu-  
ra, as seguintes dotações a saber:

03 - Departamento de Administração	
02 - Administração	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cz\$	25.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$	10.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$	5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	35.000,00
04 - Departamento de Finanças	
03 - Finanças	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cz\$	6.500,00
05 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
04 - Obras e Serviços Urbanos	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cz\$	150.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$	500.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$	15.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	182.500,00
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$	1.300.000,00
06 - Departamento de Educação, Cultura e Turismo	
05 - Educação, Cultura e Turismo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 587/87

3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cz\$	50.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cz\$	30.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$	250.000,00
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cz\$	326.000,00
07 - Departamento de Saúde		
06 - Saúde		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cz\$	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	Cz\$	2.900.000,00

Art. 2º - As suplementações de que trata o Art. 1º, adviram do Excesso de Arrecadação ocorrido até a presente data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 12 de Novembro de 1987.

  
Helmar Potratz  
Prefeito Municipal